

COMUNICADO

ERSE avança com consulta pública sobre Revisão Regulamentar do Setor do Gás Natural

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos coloca em consulta pública, entre 30 de janeiro e 1 de março de 2019, a Revisão Regulamentar do Setor do Gás Natural para o novo período de regulação, destinado ao processo de fixação de tarifas que decorre até 1 de junho próximo.

A consulta pública inclui propostas para a revisão do quadro regulamentar de fixação de proveitos das atividades reguladas e da metodologia de cálculo das tarifas e preços regulados, no setor do gás natural, que condicionará a fixação de parâmetros de regulação e dos proveitos e tarifas para o próximo período regulatório, cuja proposta será submetida ao Conselho Tarifário da ERSE até 31 de março.

Esta revisão permite a implementação integral do Regulamento (UE) 2017/460 da Comissão Europeia, de 16 de março, obrigatório e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros, que estabelece o código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás e inclui as regras sobre a metodologia de cálculo dos preços de capacidade da rede de transporte.

Das diversas matérias propostas destaca-se:

- Alteração do período de vigência de todas as tarifas reguladas de gás natural de 1 de julho a 30 de junho do ano seguinte, para 1 de outubro a 30 de setembro do ano seguinte, a fim de o harmonizar com os prazos aplicáveis para as tarifas de uso da rede de transporte nas interligações. Esta harmonização de calendários tem sido solicitada pelos

agentes do setor, pelo Conselho Tarifário da ERSE e pelas empresas e consumidores representados neste órgão.

- Inclusão, na regulação das atividades do setor do gás natural, do princípio da partilha justa, entre empresas e clientes, dos resultados alcançados com as metas definidas para as atividades sujeitas a regulação por incentivos e do princípio de diferenciação de ativos em função da sua natureza para efeitos de cálculo dos proveitos permitidos.
- Introdução de um mecanismo para o tratamento individualizado de ativos em termos de remuneração, quando não existam fundamentos para o regulador considerar que entraram em exploração sem cumprir com os objetivos para os quais foram incluídos nos respetivos Planos de Investimento.
- Introdução de regras a que passaram a estar sujeitos os relatórios dos auditores que acompanham o reporte da informação económica e financeira regulatória das empresas reguladas do setor do gás natural, em harmonia com o já definido para o setor elétrico.

São ainda incluídas propostas sobre aspetos pontuais do relacionamento comercial que se consideram prementes para benefício do funcionamento do mercado retalhista e em coerência com o setor elétrico, tais como:

- Previsão da figura de gestor de garantias do SNGN enquanto responsável pela gestão das garantias a prestar no âmbito dos contratos de adesão à gestão técnica global do SNGN e dos contratos de usos de redes, bem como a existência de uma subregulamentação específica no RRC, para enquadrar a atuação do gestor de garantias, designadamente quanto a meios e forma de prestação da garantia.
- Criação de um registo obrigatório e continuamente atualizado dos comercializadores que efetivamente atuam no mercado de gás natural, bem como a atribuição de um código de registo que o comprove e identifique univocamente para efeitos de monitorização.
- Fixação de um prazo de 45 dias para o operador de rede proceder à ligação às redes após a aprovação do pedido.

- Criação da obrigação de gravação e manutenção da gravação das chamadas efetuadas e que se destinem ou resultem na contratação do fornecimento de gás natural.
- Fixação de um prazo de 48 horas para que o operador de rede envie ao respetivo comercializador ou comercializador de último recurso retalhista as leituras reais por ele recolhidas ou recolhidas pelo consumidor.

Os contributos sobre as propostas levadas a consulta pública deverão ser enviados à ERSE até 1 de março de 2019. As contribuições enviadas pelos agentes do setor serão analisadas num documento que será posteriormente publicado.

[Aceda aos documentos submetidos a Consulta Pública.](#)

Lisboa, 30 de janeiro de 2019